



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRUSTRADOS NA ÚLTIMA LICITAÇÃO, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou da Ata de Registro de preços, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou a Ata de Registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1. O objeto deste Termo de Referência está dividido em 21 (vinte e um) itens, sendo todos os itens exclusivos para a participação das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Os itens e as quantidades da presente contratação a serem fornecidos, decorrem de Estudo Técnico Preliminar e devem atender as seguintes especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO	ME/EPP
1	Açúcar mascavo / 1kg.: Produto 100% natural, obtido da cana de açúcar através de processo artesanal com a fervura do melado. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo data de fabricação e validade.	Pacote	20	R\$ 22,72	R\$ 454,40	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas
2	Água mineral / galão de 20 litros sem vasilhame: Água mineral natural sem gás, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização, contendo data de validade visível.	Galão	95	R\$ 12,99	R\$ 1.234,05	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)corregofundo.mg

3	Anilina / 10 ml: Liquida para colorir coberturas de bolos e tortas em geral, em cores variadas, contendo data de fabricação e validade.	Frasco	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas
4	Arroz integral / 1 kg: Longo, fino, tipo 1 integral, em embalagem de polietileno, transparente, atóxico, contendo data de fabricação e validade.	Pacote	30	R\$ 16,23	R\$ 486,90	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas
5	Azeite de Oliva / 500 ml: De oliva extra virgem, não-refinado, sem misturas, prensado a frio, com teor de acidez menor do que 0,7%, embalado em garrafa de vidro, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 500ml de produto (peso líquido).	Garrafa	28	R\$ 49,20	R\$ 1.377,60	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas
6	Bala de caramelo de leite com recheio de chocolate / 660 g.: Sabor chocolate. Embalagem contendo nome e endereço do fabricante, data da fabricação e validade.	Pacote	120	R\$ 22,84	R\$ 2.740,80	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas
7	Cravo da índia / 40 g.: Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, isento de matéria terrosa ou parasitos. Na embalagem deve constar dados de procedência, data de validade.	Pacote	50	R\$ 25,38	R\$ 1.269,00	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas
8	Creme de chantilly / 1 litro: Composto de água, gordura vegetal interesterificada, açúcar, sal, caseinato de sódio, estabilizantes: sorbitol e hidroxipropilcelulose, emulsificantes: estearoil-2-lactil lactato de sódio, mono e diglicerídeos de ácidos graxos, e lecitina de soja, aromatizantes e corante: sintético idêntico ao natural beta caroteno. Em embalagem tetra pak, com as seguintes informações: "Não contém glúten", "alérgicos:	Caixa	50	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)corregofundo.mg

	contém derivados de leite e de soja", data de fabricação e validade.					
9	Fórmula infantil anti-regurgitação / 800 g.: Para lactentes de 0 a 12 meses de vida, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Apresentando amido como agente espessante. Densidade calórica aproximada de 67 Kcal/100ml.	Lata	10	R\$ 100,54	R\$ 1.005,40	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas
10	Fórmula infantil sem lactose / 800 g.: Para lactentes com intolerância à lactose. Isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos); é enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS.	Lata	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas
11	logurte integral sem lactose / 170 g.: Com polpa de morango, coco, abacaxi, frutas vermelhas, banana. No seu rótulo deverá conter informações sobre glúten e lactose, tabela nutricional, número de lote, data de fabricação, validade e quantidade, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção de acordo com a legislação vigente do referido item, sendo o produto específico para dietas com restrições de lactose. Embalagem com peso mínimo de 170 gramas. O produto deverá estar resfriado no momento da entrega.	Garrafa	30	R\$ 11,40	R\$ 342,00	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas
12	Linhaça marrom em semente / 200 g.: Pura, livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade	Pacote	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.brf [prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

	de produto, e número do registro no ministério da agricultura.					
13	Macarrão para lasanha / 500 g.: Macarrão próprio para lasanha, com ovos, pacote transparente de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, constando nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade.	Pacote	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas
14	Páprica defumada / 20 g.: Pura, isenta de sujidades, parasitas ou materiais estranhos. Na embalagem deverá constar nome e endereço do fabricante, data da fabricação e validade.	Pacote	20	R\$ 5,33	R\$ 106,60	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas
15	Rosquinha de coco / 700 g.: Enriquecida com cálcio e vitaminas B1, B2, B3, B6, 0 % de gordura trans na porção. Embalagem constando identificação do produto, inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante, data da fabricação e validade.	Pacote	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas
16	Torresmo pururuca / 150 g.: Para ser usado em caldos. Embalagem de plástico, lacrada, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade.	Pacote	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas
17	Trigo para quibe / 500 g.: Integral, quebrado e torrado, com cor, odor e sabor característicos. Na embalagem deverá constar nome e endereço do fabricante, data da fabricação e validade.	Pacote	30	R\$ 16,12	R\$ 483,60	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas
18	Uva passa preta sem semente / 100 g.: Desidratada. Embalada em material plástico atóxico, apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade, quantidade de produto, e número do registro no ministério da agricultura.	Pacote	70	R\$ 14,98	R\$ 1.048,60	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

19	Vinagre de vinho branco / 750 ml: Elaborado a partir de vinho branco, produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais, acondicionado em embalagem plástica, com tampa inviolável, hermeticamente fechada, constando registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante, data da fabricação e validade.	Garrafa	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas
20	Vinagre de Maçã / 750 ml: Elaborado a partir do suco de maçã fermentada, 100% natural, sem álcool e sem conservantes, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em embalagem plástica, com tampa inviolável, hermeticamente fechada, constando registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante, data da fabricação e validade.	Garrafa	20	R\$ 11,49	R\$ 229,80	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas
21	Bicarbonato de sódio em pó com no mínimo 500 gramas: embalado em pacote de plástico transparente, contendo data de validade e informações do fabricante.	Pacote	10	R\$ 30,79	R\$ 307,90	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas
VALOR TOTAL						R\$ 18.401,15

2.3. O valor definido na coluna 5, é considerado o valor máximo aceitável por item e será observado na etapa de lances.

2.4. Os bens objeto desta aquisição/contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O prazo de vigência da aquisição é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou a Ata de Registro de preços, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O contrato ou a Ata de Registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- 3.1.1.** A presente contratação visa garantir o suprimento do estoque de Gêneros Alimentícios no Município de Corrego Fundo/MG, atendendo às necessidades dos lanches servidos aos usuários do CRAS da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, merenda escolar servidas nas escolas por meio da Secretaria Municipal de Educação, e também em reuniões, eventos e manutenção das Secretarias de Esporte Cultura e Lazer; Saúde; Governo; Administração, Contabilidade e Fazenda, Proporcionando assim a continuidade e a ampliação da prestação dos serviços públicos essenciais no Município de Corrego Fundo-MG.
- 3.1.2.** A contratação de empresas para fornecimento do objeto em oportunidades distintas visa facilitar o atendimento adequado de demandas, seja para suprir as necessidades das secretarias citadas neste termo e também em eventos a serem realizados, seja de fatos imprevisíveis, sempre de pronta disponibilização a agilidade no atendimento pretendido.
- 3.1.3.** Assim, entendemos que a melhor opção a ser adotada agora é adquirir pelo sistema de registro de preços, que inclua os materiais de consumo mencionados na seção 1.2, como uma maneira de suprir, as necessidades provenientes das diferentes unidades desta Administração.
- 3.1.4.** Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender à demanda deste Município, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados no Plano Anual de Contratações – PAC – 2025 combinado com o histórico de consumo aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS:

- 3.2.1.** Trata-se de fornecimento de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares apêndice deste Termo de Referência.
- 3.3.2.** A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão para Registro de Preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

3.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. Dos Critérios de Sustentabilidade

- 3.4.1.1. Exige-se os critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, e nos demais termos deste Termo de Referência.
- 3.4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- a) que, para o transporte, devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
 - b) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
 - c) que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

3.5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 3.5.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) ou modelo(s) de referência.

3.6. DA AMOSTRA:

- 3.6.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que é aquisição de gêneros alimentícios, **não** se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra dos produtos.

3.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8. DA GARANTIA

- 3.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:



- 3.9.1.** Com a edição da Lei 14.133/2021, as contratações públicas passaram a ser de previsão obrigatória no Plano de Contratações Anual. Neste contexto, é possível verificar, conforme rubricas orçamentárias constantes no **item 16.1**, que essa contratação fora devidamente incluída na LOA.

4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

- 4.1.** A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total dos itens que serão registrados, no importe de **R\$ 18.401,15 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, conforme planilha constante neste Termo de Referência.
- 4.2.** Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.
- 4.3.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base **na mediana**, após pesquisa de preços com:
- 4.3.1.** Fonte de Preços disponível no endereço eletrônico: <https://www.fontedeprecos.com.br/> e no endereço eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>.
- 4.3.2.** Pesquisa em sites.

4.4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 4.4.1.** Os preços estimados, tanto unitários como globais, correspondem aos máximos que este Município se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

- 5.1.1.** O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para cada entrega.
- 5.1.2.** O prazo de entrega dos bens será de no máximo 15 (quinze) dias contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF.
- 5.1.3.** A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço a ser indicado na "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF.
- 5.1.4.** A entrega dos produtos será:
- 5.1.5.** Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes a Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.2. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:

6.2.1. A aquisição ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. HABILITAÇÃO:

6.3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

6.3.2. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.4. Qualificação Técnica

6.3.4.1. Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios, haverá requisito específico de habilitação.

6.3.4.2. Alvará Sanitário para os licitantes fornecedores de produtos origem animal.

6.3.5. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6.4. Declarações

a) Declaração da empresa licitante de que não consta no quadro societário, colaboradores do (a) MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO /MG que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

b) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.

c) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. DA PROPOSTA

6.5.1. A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato.

b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último.

c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos.

d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
- 7.2. O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 7.3. O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.
- 7.4. A entrega será realizada preferencialmente, no horário de 12:00 às 17:00 horas, nos endereços abaixo, à medida das necessidades da área requisitante.

Sede da Prefeitura Municipal: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes;

Sede da Secretária Municipal de Saúde: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes;

Unidade de Pronto Atendimento: Rua Santa Cruz, 535, Bairro Santa Tereza;

Sede da Secretaria de Políticas Sociais: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 305, Bairro Santa Tereza;

Sede da Secretária Municipal de Educação: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 15, Bairro Mizael Bernardes;

CEMEI Sol Nascente: Rua Amador Caetano Leal, 240, Bairro Floresta;

CEMEI Sol Nascente Unidade II: Rua José Luiz Primo, 125, Bairro Imaculado Coração de Maria;

Escola Municipal Rafael José Alves: Praça Américo Pinto, 40, Bairro Imaculado Coração de Maria;

Escola Municipal Tereza Maria De Faria Vaz: Rua Iraci Faria da Silva, 101, Bairro Mizael Bernardes.

- 7.5. Caso seja necessário realizar a entrega em horário não estabelecido neste TR comunicar antecipadamente ao solicitante.
- 7.6. Os produtos resfriados ou congelados deverão ser transportados de forma apropriada garantindo assim a qualidade do produto no recebimento final.
- 7.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



- 8.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período.
- 8.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.**
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 8.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.8. Responsabilizar trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
- 8.10. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.
- 8.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e à Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:RP,2::>). Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos.



- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 9.5. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.
- 9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos.
- 9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Secretarias Municipais citados especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.
- 11.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
- 11.3. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.
- 11.5. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



12. DO PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do **art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021**.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 12.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.
- 12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DO REAJUSTE:

- 13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



- 13.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do princípio para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

- 14.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 14.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD**

15.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Fazenda				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
04.123.0402.2300	87	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos

Secretaria Municipal de Governo				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
04.122.0402.2119	50	1.500.000.000	3.3.90.30.00	Recursos não Vinculados de Impostos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.brf [prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**

Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
04.122.0402.1591	377	1.500.000.000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
27.695.2703.2990	400	1.500.000.000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
27.812.2702.2750	406	1.500.000.000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos

Secretaria Municipal de Educação

Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos (Se é ESTADUAL, FEDERAL ou RECURSO PRÓPRIO)
12.306.1201.25 04	191	1.500.000.0000 1.550.000.0000 1.552.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos Transf do salário – Educação Transf. Recursos FNDE referente ao PNAE
12.306.1201.25 28	192	1.500.000.0000 1.550.000.0000 1.552.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos Transf do salário – Educação Transf. Recursos FNDE referente ao PNAE
12.306.1201.25 29	193	1.500.000.0000 1.550.000.0000 1.552.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos Transf do salário – Educação Transf. Recursos FNDE referente ao PNAE
12.122.1214.25 00	104	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos

Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
08.245.0802.2710	462	1.500.000.000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de Impostos
08.245.0802.2710	462	1.660.000.000	3.3.90.30.00	Trans.Recursos Nasc.de Assistência Social
08.245.8701.2711	475	1.500.000.000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de Impostos
08.245.8701.2711	475	1.660.000.000	3.3.90.30.00	Recursos Fundo Nacional de Assistência Social
08.243.0802.2930	434	1.500.000.000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de Impostos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.brf [prefcorregofundo](#)i [corregofundo.mg](#)

Secretaria Municipal de Saúde				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	CÓDIGO DA DESPESA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS
10.122.1003.1600	214	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
10.301.1003.1623	235	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
10.301.1003.1623	235	1.600.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/fundo recurso. SUS Gov. Federal – Bl.
10.301.1003.1623	235	1.601.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/fundo recurso. SUS Gov. Federal – Bl.
10.301.1003.1623	235	1.621.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/fundo recurso. SUS proven. Gov.
10.301.1003.1623	235	1.631.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Gov.Fed.Ref.Conv. Inst Cong.Vinc
10.302.1003.1633	247	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
10.302.1003.1633	247	1.621.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/fundo recurso. SUS proven. Gov.
10.303.1003.1959	271	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
10.303.1003.1959	271	1.621.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/fundo recurso. SUS proven. Gov.
10.304.1003.1649	280	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
10.304.1003.1649	280	1.621.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/fundo recurso. SUS proven. Gov.
10.305.1002.2995	288	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
10.305.1002.2995	288	1.621.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/fundo recurso. SUS proven. Gov.

Córrego Fundo, 05 de agosto de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

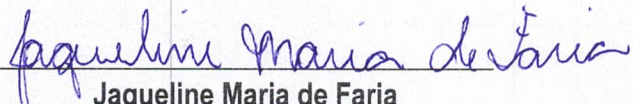
Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

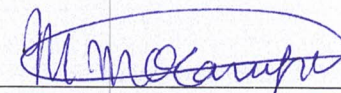
www.corregofundo.mg.gov.br

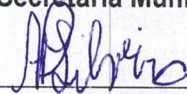
prefcorregofundo

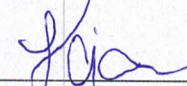
corregofundo.mg

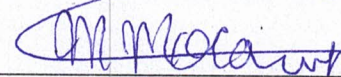

Jaqueline Maria de Faria
Cantineira (Ajustamento Funcional)

**APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO**

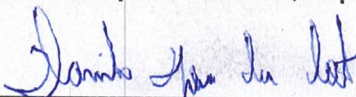

Maria Marlene Oliveira Campos (interina)
Secretária Municipal de Saúde


Adriana Aparecida da Silveira
Secretária Municipal de Educação


Elisiany de Faria
Secretária Municipal de Administração, Contabilidade e Fazenda


Maria Marlene Oliveira Campos
Secretária Municipal de Políticas Sociais


Elder Junio de Melo
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer


Danilo José da Costa
Secretário Municipal de Governo